

LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
IMPLANTAR O PROGRAMA NACIONAL
DE MELHORIA DO ACESSO E DA
QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
(PMAQ-AB) E EFETUAR O
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DO
PROGRAMA CONFORME ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

IDALCIR LUIZ SANTI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal implantar o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com o objetivo de induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art.2º- É instituída a Gratificação Especial -PMAQ-AB, a ser concedida aos servidores municipais designados para o programa, pelo período de sua vigência, nos seguintes valores mensais:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para 01 Enfermeira coordenadora do Programa;

II – R\$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos) para: 02 Técnicos de Enfermagem, 02 Auxiliares de Enfermagem, 12 Agentes Comunitários de Saúde e 01 Atendente Hospitalar.

Art. 3º – Os valores da Gratificação Especial PMAQ-AB não se incorporarão ao patrimônio remuneratório dos servidores para qualquer efeito e poderão ser alterados através de ato do Governo Municipal, caso ocorrer modificações nos repasses do Governo Federal.

Art.4º- Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários, segundo rubricas próprias, e efetuadas as previsões orçamentárias nos anos posteriores na forma da Legislação vigente.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
ANO DE 2011.**

Idalcir Luiz Santi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Sandra Regina Nardes Jost
Secretaria Municipal da Administração